



# MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

Aviso de Intenção de Preço.....01  
Decreto N°.....01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA AVISO DE INTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 2811001/2018, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 006/2014, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelado **Aquisição de materiais hospitalares, laboratório e material para fisioterapia, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. 1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, situado na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018). 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada no endereço acima mencionado. Trizidela do Vale – MA, 29 de novembro de 2018 – Arilene Bezerra Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

#### DECRETO Nº 28/2018, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores dos Cargos de Provisão em Comissão e Servidores Contratados temporariamente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trizidela do Vale (MA), primando pela eficiência, economicidade, e supremacia do interesse público inerentes à atuação Administrativa, e:

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados e ocupantes de Cargos Temporários não gozam do direito a estabilidade, sendo autorizado à Administração a qualquer tempo rever os respectivos contratos e promover a exoneração *ad nuntum*;

Considerando o fato de que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale se encontrar próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a observância pela Administração aos princípios da eficiência e economicidade previstos, respectivamente, nos artigos 37, *caput* e 70, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

Considerando por fim, o interesse público envolvido, e, a necessidade de equilibrar as contas públicas para que, assim, se possa promover a valorização dos serviços do Município de maneira uniforme, fazendo valer justiça social à população.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir do dia 30 de novembro de 2018, todos os servidores abrangidos por lei da Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam exonerados, a partir do dia 30 de novembro de 2018, todos os Servidores ocupantes de Cargos de Provisão em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Trizidela do Vale/MA.

Parágrafo único. Exceção dos efeitos do *caput* deste artigo os cargos de Secretários, Superintendente do Instituto Municipal da Previdência, Servidores do Instituto Municipal da Previdência, Chefe do Setor de Compras, Diretor de Departamento do Almoarifado, Assessora Técnica Administrativa de Finanças, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Pregoeiro, Controlador, Contador(a), Procurador, Diretor do Departamento de Tributos, Diretor(a) do Hospital Municipal, Gestor de Contratos, uma vez que imprescindíveis ao funcionamento regular da Administração Pública.

Art. 3º - Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargos de Provisão em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem.

Art. 4º - As Secretarias Municipais competentes devem providenciar a readequação dos vencimentos e lotação dos servidores que se enquadram no disposto do artigo anterior.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2018.

Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município  
Poder Executivo

Avenida Deputado Carlos Melo, Nº1670  
Bairro: Aeroporto  
CEP: 65.727-000  
Trizidela do Vale-MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Charles Frederick Maia Fernandes  
*Prefeito Municipal*

*Edvan Ferreira Matos*  
*Secretaria de Administração*

Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)